

DECRETO Nº 2738, DE 11 DE JANEIRO DE 1994

Ementa: Estabelece normas para o lançamento e cobrança do tributo a que alude o inciso III, do art. 251, da Lei Complementar nº 11, de 28/12/93, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO que a Colenda Câmara Municipal aprovou a Lei Complementar nº 11, de 28 de dezembro de 1993, que instituiu o novo Código Tributário do Município de Barra Mansa;

CONSIDERANDO que a mesma lei, em seu artigo 251, cuida da Taxa de Serviços Urbanos, em suas modalidades, bem como define a hipótese de incidência, e em seu art. 259 definiu o fato gerador;

CONSIDERANDO que o mesmo art. 251, e mais os de nºs 261 e 262, da citada Lei Complementar, tornam imperativa a cobrança, pelo Município, da Taxa de Serviços Urbanos,

D E C R E T A : -

Art. 1º - O tributo, a que alude o artigo 251, inciso III, da Lei Complementar nº 11, de 28 de dezembro de 1993, será lançado anualmente e arrecadado nos prazos fixados, junto à arrecadação do IPTU, mediante rateio da importância total decorrente dos respectivos dispêndios, entre os contribuintes lançados no Cadastro Imobiliário, no mesmo período, tendo como parâmetro o mês de dezembro de cada exercício e que corresponderá ao duodecimal do tributo.

Parágrafo Único - A importância decorrente do rateio será convertida em UFIBAM's, tomando-se por base a unidade vigente em 1º de dezembro do exercício correspondente.

Art. 2º - O contribuinte, quando lançado de forma anual e desejar efetuar o pagamento de uma só vez, gozará, até o vencimento da 1ª cota, do desconto de 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor do tributo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 de dezembro de 1994.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL

Prefeito

*Diário do Município
Edição 392
20/01/94*



E R R A T A

Decreto nº 2738, de 11 de janeiro de 1994.

Onde se lê:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 de dezembro de 1994

Leia-se:

" PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 de janeiro de 1994."

LUIZ CARLOS CORRÊA DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo